



COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL - CIR REGIÃO SUL

RESOLUÇÃO Nº 006/2024 – CIR/SUL

Itumbiara - GO, 07 de agosto de 2024.

Aprova a Reorganização da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) na Região de Saúde Sul.

A Comissão Intergestores Regional da Região de Saúde Sul, no uso das atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

1. Os artigos 196 a 200 da Constituição Federal de 1988, que tratam da Saúde;
2. A Lei nº 10.216, de 06 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;
3. O Decreto 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
4. A Portaria nº 796/SAS/MS, de 17 de junho de 2017 que aprova o Plano de Ação da Rede de Atenção Psicossocial do Estado de Goiás e Municípios;
5. A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;
6. A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017 que dispõe sobre a consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
7. A Resolução CIB nº 048/2024, de 08 de março de 2024 que aprova o cofinanciamento da Rede de Atenção Psicossocial do Estado de Goiás;
8. Após discussões no Grupo Operacional da RAPS/SES/GO e na Comissão Intergestores Regional – CIR Região Sul em reunião ordinária no dia 07 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º – Pactuar Água Limpa com CAPS II, CAPS AD III, CAPS I e Unidade de Acolhimento Adulto (UAA) em Morrinhos, além de 05 Leitos de Saúde Mental no Hospital Geral de Morrinhos e pactuação com Unidade de Acolhimento Infante Juvenil em Itumbiara.

Art. 2º – Pactuar Aloândia com CAPS I e Leito de Saúde Mental, no Hospital Geral de Goiatuba, além de pactuar com os CAPS AD III e Unidade de Acolhimento Adulto em Morrinhos, mais Unidade de Acolhimento Infante Juvenil em Itumbiara.

Art. 3º – Pactuar Bom Jesus com CAPS I regionalizado de Joviânia, além de pactuar a implantação 03 Leitos de Saúde Mental no Hospital Geral, pactuação com CAPS AD e Unidade de Acolhimento Infante Juvenil em Itumbiara, mais Unidade de Acolhimento Adulto de Morrinhos.

Art. 4º - Pactuar Buriti Alegre com CAPS II, 04 Leitos de Saúde Mental no Hospital Geral, CAPS AD e CAPS I mais a Unidade de Acolhimento Infante Juvenil em Itumbiara, pactuar também com Unidade de Acolhimento Adulto de Morrinhos.

Art. 5º – Pactuar Cachoeira Dourada com o CAPS, e Leitos de Saúde Mental no Hospital Geral, mais CAPS AD e CAPS I, e Unidade de Acolhimento Infante Juvenil em Itumbiara, pactuar com Unidade de Acolhimento Adulto de Morrinhos.

Art. 6º – Pactuar a implantação de CAPS I de Goiatuba, regionalizado, com Aloândia e Panamá, mais 04 Leitos de Saúde Mental do Hospital Geral do município, pactuar também com CAPS AD III, Unidade de Acolhimento Adulto de Morrinhos, mais Unidade de Acolhimento Infante Juvenil em Itumbiara.

Art. 7º – Pactuar Gouvelândia com CAPS II de Itumbiara, mais 04 Leitos Saúde Mental no Hospital Geral, mais CAPS AD e CAPS I e a Unidade de Acolhimento Infante Juvenil; pactuar com a Unidade de Acolhimento Adulto de Morrinhos.

Art. 8º – Pactuar Inaciolândia com CAPS II de Itumbiara, 04 Leitos de Saúde Mental do Hospital Geral de Itumbiara, mais o CAPS AD e CAPS I e a Unidade de Acolhimento Infante Juvenil, pactuar com Unidade de Acolhimento Adulto de Morrinhos.

Art. 9º - Pactuar a implantação de 04 Leitos de Saúde Mental do Hospital Geral no município de Itumbiara mais CAPS AD e CAPS I mais Unidade de Acolhimento Infante Juvenil, 01 CAPS II existente, além de pactuar com a Unidade de Acolhimento Adulto de Morrinhos.

Art. 10º – Pactuar Joviânia com CAPS I e Leitos de Saúde Mental do Hospital Geral de Bom Jesus mais CAPS AD III, pactuar com Unidade de Acolhimento Adulto de Morrinhos e Unidade de Acolhimento Infante Juvenil em Itumbiara.

Art. 11º – Pactuar no município de Morrinhos 01 SRT II existente, modular 01 CAPS I para II modular CAPS AD para CAPS AD III, pactuar implantação de CAPS I mais Unidade de Acolhimento Adulto, além de 05 Leitos de Saúde Mental no Hospital Geral, pactuar com Unidade de Acolhimento Infante Juvenil em Itumbiara.

Art. 12º - Pactuar Panamá com CAPS I de Goiatuba mais 04 Leitos de Saúde Mental do Hospital Geral de Goiatuba, pactuar com CAPS AD e Unidade de Acolhimento Infante Juvenil de Itumbiara, além de Unidade de Acolhimento Adulto de Morrinhos.

Art. 13º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

ADEGMAR
FERREIRA
BORGES TAVARES
00193213176
Adegmar Ferreira Borges Tavares
Coordenadora

Assinado digitalmente por ADEGMAR
FERREIRA BORGES TAVARES 00193213176
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC Soluti,
Multiplia v5, OU=24061785000170,
OU=Presencial, OU=Certificado PF A1,
CN=ADEGMAR FERREIRA BORGES
*TAVARES.00193213176
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024-08-15 10:45:56
Foxit Reader Versão: 9.4.1


Mauro César Felício dos Santos
Vice-Coordenador